



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.165

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	4
SEMDR	5
SEMAG	5
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	5
RETIFICAÇÃO	6
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	6
INEDITORIAL	7

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraguaçu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piauílino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



DECRETO**DECRETO Nº 0664, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

Regulamenta o Programa Timon no Orçamento Participativo do Município - TOP de Timon - MA, no exercício 2025/2026, com a realização de consulta direta e a participação da população quanto à destinação de parcela do Orçamento do Município de Timon, voltada a investimentos nas zonas urbanas e rural.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de implantar o orçamento participativo no âmbito municipal com a participação da população, associações e entidades sem fins lucrativos no âmbito administrativo orçamentário,

DECRETA:

Art. 1º. O Programa Timon no Orçamento Participativo - TOP do município de Timon visa garantir à sociedade civil a participação direta na elaboração de Projetos de Lei que tratam do Orçamento do município de Timon, destinando parcela de recursos para atender às prioridades de interesse local eleitas em consulta direta à população, nos termos deste Decreto.

§ 1º. A consulta mencionada no caput deste artigo será realizada para compor o Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

§ 2º. A consulta direta à população que trata o caput deste artigo será constituída por etapas a serem realizadas nas zonas urbanas e rurais do Município de Timon, onde serão identificadas as prioridades para inclusão na Lei Orçamentária, propiciando, dessa forma, a participação direta da sociedade civil na gestão municipal.

Art.2º. As Secretarias e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deverão colaborar para a realização de toda a sistemática do Programa.

Art.3º. Para fins de implementação e gerenciamento do Programa Timon no Orçamento Participativo – TOP fica disposto que:

I - A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOG é responsável pela coordenação geral do Programa e pelo monitoramento da execução das propostas eleitas pela população;

II – A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – SEMFPOG, Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários - SEMAC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Institucionais e a Ouvidoria Geral do Município - OGM serão responsáveis pela mobilização, apoio e acompanhamento das entidades da sociedade civil que participam no programa;

III – Caberá a Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM assistir, assessorar, planejar e executar um plano de comunicação voltado para Programa Timon no Orçamento Participativo - TOP do Município de Timon - MA.

IV - Caberá à Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI do Município de Timon desenvolver e manter a plataforma digital integrada, destinada ao Orçamento Participativo, que permita: o cadastro de entidades da sociedade civil organizada; o registro e a apresentação de propostas de projetos e ações para o município; o gerenciamento centralizado de todos os dados e informações pertinentes ao Programa Orçamento Participativo; a coleta de dados relevantes para a formulação e acompanhamento das propostas; e a realização de votações eletrônicas seguras e transparentes para a priorização das demandas da população, garantindo a ampla participação e o controle social sobre a alocação dos recursos públicos.

V - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA e a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR comporão a equipe técnica responsável pela avaliação da viabilidade técnica das propostas. Competirá a ambas analisar e emitir pareceres técnicos acerca das propostas apresentadas. A participação da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOG ocorrerá quando necessária.

VI - Os demais órgãos da Administração Pública ficarão responsáveis pela execução dos programas e ações definidos no orçamento participativo, que serão atribuídas conforme competências.

Art. 4º. Constituem princípios básicos do Programa Timon no Orçamento Participativo - TOP:

I - Transparência das políticas públicas, por meio de dispositivos de registro da participação popular e de prestação de contas;

II - Empoderamento da sociedade, por meio de sua participação na gestão e fiscalização das políticas públicas municipais;

III - Incentivo à cultura de corresponsabilidade entre poderes constituídos e da população;

IV - Fortalecimento da elaboração participativa do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, as dotações orçamentárias referentes ao Programa Timon no Orçamento Participativo - TOP do Município de Timon - MA serão alocadas e executadas pela gestão Municipal.

§ 1º. A definição das propostas será precedida de consultas às entidades comunitárias urbanas e rurais do município de Timon/MA.

§ 2º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOG, fará previsão dos recursos disponíveis, estabelecendo os valores destinados para a execução do Programa e seu detalhamento nos Projetos de Lei que tratam de orçamento público.

§ 3º. O Programa Timon no Orçamento Participativo - TOP não poderá dispor de maneira incompatível com a realidade financeira do Município, com programas de interesse do governo, as diretrizes estratégicas e com os programas estruturantes de desenvolvimento municipal.

§ 4º. A distribuição do orçamento participativo será realizada com base em critérios que consideram a população, a área do território e a população residente em comunidades urbanas e rurais.

§ 5º. O orçamento destinado a cada zona da cidade será aplicado de forma integral, de modo que as propostas com mais votos válidos serão eleitas.

Art. 6º. A participação popular na etapa de elaboração das propostas se dá através das entidades comunitárias urbanas e rurais do Município de Timon.

Parágrafo único. A participação popular irá acontecer em ambiente virtual de participação social em formatos e tecnologias acessíveis e serão precedidas de ampla divulgação, assegurando-se a informação referente à metodologia e ao cronograma de funcionamento do TOP.

Art. 7º. As entidades comunitárias urbanas e rurais, representativas da sociedade civil e dos cidadãos, interessadas em participar do TOP deverão:

I – Possuir registro de entidade civil válido, com atuação no âmbito municipal, sem fins lucrativos, representativas das associações de moradores, conselhos comunitários ou comunidades/assentamentos rurais, com foro neste município. Possuir ata da última eleição e posse da diretoria e CNPJ da entidade atualizados;

II - manifestar a necessidade e a realidade do público que representam;

III - atuar em parceria com os órgãos da gestão municipal, no que concerne à troca de informações necessárias para o amplo funcionamento do Programa.

Art. 8º. A participação popular no TOP observará as seguintes etapas:

I - Cadastro das entidades comunitárias urbanas e rurais em plataforma digital com seleção das áreas e ações pré-estabelecidas e encaminhamento de até duas propostas descritivas destinadas ao interesse da população do município, seguindo critérios estabelecidos em edital.

II – Análise de viabilidade das propostas cadastradas pelas entidades comunitárias urbanas e rurais. Serão disponibilizadas para voto popular àquelas consideradas de execução viável pela gestão Municipal;

III - Disponibilização das propostas ao cidadão para votação em ambiente digital;

IV - Devolutiva para a população das propostas eleitas, que irão compor o Orçamento Participativo.

§ 1º. As propostas eleitas pela população poderão ser adaptadas, com fins de ampliar a exequibilidade, e registradas de forma individual para compor os instrumentos orçamentários do Poder Executivo Municipal;

§ 2º. A participação popular prevista nos incisos I e III do caput deste artigo serão realizadas em ambiente virtual de participação social em formatos acessíveis e serão precedidas de ampla divulgação, assegurando-se a informação referente à metodologia e ao cronograma de funcionamento do TOP.

§ 3º. Poderão participar do cadastro e do encaminhamento de propostas entidades comunitárias urbanas e rurais que atendam aos critérios estabelecidos no art. 7º deste Decreto.

§ 4º. Todo cidadão, que seja maior de 16 anos e com Cadastro de Pessoa Física (CPF), residente no município de Timon, poderá participar do processo de eleição das propostas do TOP, que irão integrar as leis orçamentárias.

§ 5º. O Poder Executivo exercerá a fiscalização, o acompanhamento e as adequações necessárias para as realizações das ações resultantes do TOP.

Art. 9º. Após a homologação das propostas eleitas, estas serão distribuídas e encaminhadas entre as Secretarias e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal, definidas como executoras no exercício de 2026.

§ 1º. As Secretarias executoras deverão seguir os procedimentos e adotar as medidas necessárias para garantir a plena execução das propostas eleitas, conforme o determinado na etapa de análise de viabilidade.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOG deverá monitorar e avaliar a execução das ações oriundas do TOP, com

base nas informações descritas nas propostas, dos relatórios de visita técnica, da comunicação com as entidades e de qualquer outra fonte de informação relevante.

Art. 10. Fica criado o Comitê Consultivo formado pelo Governo Municipal e Associações Comunitárias visando a implantação de mecanismo de governança participativa de natureza consultiva para facilitar a tomada de decisões e garantir maior transparência na implementação do Programa.

Parágrafo único. Será de competência da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOG os procedimentos para criação do Comitê Consultivo formado pela gestão municipal e Associações Comunitárias.

Art. 11. O Comitê Consultivo previsto no art. 10 será composto por dois membros, um titular e um suplente, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOG, da Ouvidoria Geral do Município - OGM, da Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Institucionais, da Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários - SEMAC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA e dos representantes das associações de moradores, conselhos comunitários ou comunidades/assentamentos rurais que irão participar do TOP.

Parágrafo único. O Comitê Consultivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOG e terá sua estruturação e regulamentação previstas em normativa específica.

Art. 12. O Comitê Consultivo do TOP tem sede e jurisdição no âmbito do Município de Timon/MA, e terá a seguinte composição:

- I - A presidência será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOG;
- II – A presidência adjunta será exercida pelo Ouvidor (a) Geral do Município - OGM;
- III – A Secretaria-Geral será exercida pelo Secretário (a) Municipal Extraordinário de Assuntos Comunitários –SEMAC.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo presidente adjunto do comitê.

Art. 13. Em casos excepcionais, durante a execução das ações oriundas das propostas eleitas, poderá o Município adequá-las para garantia da exequibilidade dentro dos limites do Programa.

Art. 14. As datas e demais procedimentos atinentes a cada etapa do TOP serão previstos em normativa específica a ser editada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOG.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 20 de Maio de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0665, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária Urbana do Município de Timon - REURB, regulamenta o processo administrativo de regularização fundiária no âmbito do município de Timon-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir no município de Timon-MA, normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e a titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que no município de Timon – MA, existem áreas aptas a regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da Regularização Fundiária Urbana: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; promover a integração social e a geração de empregos e renda;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária Urbana do município de Timon-MA, com o objetivo de promover a tramitação, fiscalizar, analisar e aprovar os procedimentos de Regularização Fundiária no âmbito do município, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 ou legislação que a substitua.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

- I - Lucas Moura Campos Soares, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária, na qualidade de Coordenador do Grupo;
- II - Jaqueline Inagda Mesquita de Carvalho, Diretora de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária, na qualidade de membro;
- III - Elisandra Araújo Nascimento, Coordenadora de Regularização Fundiária, na qualidade de membro;
- IV - Ádilla Kamylla Silva Canejo, Analista Superior Especialista - Arquiteta, na qualidade de membro;
- V - Marilene Barbosa Soares, Geógrafa, na qualidade de membro;
- VI - Márcio Fabrício Leitão Oliveira de Sousa, Analista Superior Especialista - Técnico em Geoprocessamento, na qualidade de membro;
- VII - Wedson Francisco da Silva Sousa, Engenheiro Agrimensor, na qualidade de membro;
- VIII - Arthur Kauê Silva de Castro, Analista Superior Especialista - Jurídico, na qualidade de membro;
- IX - Sylvio Eloides Carvalho Pedrosa, Analista Superior Especialista - Jurídico, na qualidade de membro;
- X - 2 (dois) representantes da Procuradoria Geral do Município - PGM:
 - a) Amanda Almeida Waquim, na qualidade de membro; e
 - b) Italo Maia de Aguiar, na qualidade de membro.
- XI - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA:
 - a) Marcel Almeida Soares, na qualidade de membro; e
 - b) Thayane de Aragão Evangelista, na qualidade de membro.
- XII - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA:
 - a) Lana Karine Teles de Sousa Sá, na qualidade de membro; e
 - b) Benavenuto José Santiago Neto, na qualidade de membro.
- XIII - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:
 - a) Bárbara Priscila de Sousa Monteiro, na qualidade de membro; e
 - b) Egonleig Cândido da Conceição, na qualidade de membro.
- XIV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB:
 - a) José Irisvaldo Rodrigues dos Santos, na qualidade de membro; e
 - b) Lucas da Costa Silva, na qualidade de membro.
- XV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania/Defesa Civil:
 - a) Ederson da Silveira Costa, na qualidade de membro; e
 - b) Diana dos Anjos Magalhães, na qualidade de membro.

§1º. O Grupo de Trabalho será presidido pelo Coordenador do Grupo.

§2º. Os membros do Grupo de Trabalho são os designados neste Decreto, a partir das indicações feitas pelos titulares dos órgãos e unidades administrativas que integram o colegiado.

§3º. O Grupo de Trabalho deverá ser integrado por profissionais com formação técnica e/ou superior e legalmente habilitados em seus respectivos órgãos de classe, bem como observar, na sua atuação, os princípios constitucionais da celeridade, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade, prevenção e precaução.

§4º. Os membros do Grupo de Trabalho não serão remunerados e seu trabalho será considerado de relevante interesse público.

§5º. Os membros do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante decisão motivada de sua Coordenação.

Art. 3º. São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I - implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município;
- II - promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;
- III - promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objetos da Reurb;
- IV - receber os requerimentos de Reurb;
- V - classificar, se for o caso, as modalidades de Reurb;
- VI - compor os processos administrativos de Reurb;
- VII - processar, analisar e sanear os processos administrativos de Reurb;
- VIII - processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Reurb;
- IX - emitir Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
- X - emitir Título de Legitimação Fundiária - TLF;



XI - submeter após aprovados pelo Grupo de Trabalho, os Projetos, as CRF e os TLF para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal; e
XII - encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subsequentes registros formais.

Parágrafo único. Os conflitos envolvendo os processos de regularização fundiária, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através do Grupo de Trabalho, que servirá como Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos conforme artigo 34 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho será assistido, no que for necessário, pelos seguintes órgãos da administração pública do município de Timon:

- I - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR;
- II - Procuradoria Geral do Município - PGM;
- III - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA;
- IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
- V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;
- VI - Secretaria Municipal de Habitação - SEMUH; e
- VII - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania/Defesa Civil.

Art. 5º. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Grupo de Trabalho serão convocadas pelo coordenador, que indicará os locais, as datas e os horários desses encontros, bem como as respectivas pautas.

§1º. O Grupo de Trabalho reunir-se-á:

- I - ordinariamente, a cada quinze dias, mediante convocação por e-mail ou aplicativo de mensagem, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos;
- II - extraordinariamente, por iniciativa da Coordenação, mediante convocação por e-mail ou aplicativo de mensagem, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º. Poderão participar das reuniões, após autorização prévia da coordenação, apenas com direito à voz, representantes de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada que atuem em área correlata ao assunto constante da pauta em análise pelo Grupo de Trabalho em reunião designada para esse fim.

§3º. A Coordenação do Grupo de Trabalho deverá conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias.

§4º. O Grupo de Trabalho reunir-se-á com a presença do quórum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros, tomando suas decisões por maioria simples de votos dos presentes, cabendo à Coordenação o voto de qualidade, nos casos de empate.

§5º. As deliberações do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por votação aberta, podendo a Coordenação, a seu critério, submeter aos membros presentes a decisão de deliberar por escrutínio secreto.

§6º. Nas reuniões do colegiado, deverão constar das respectivas atas todas as discussões, indagações e eventuais impugnações, bem como as decisões aprovadas e o rol dos membros presentes em cada encontro.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho deverá, dentre outras atribuições, realizar procedimentos para a aprovação ambiental e urbanística, com os devidos estudos técnicos ambientais, conforme previsto nos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito da Regularização Fundiária Urbana - REURB, com estrita observância dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que norteiam a Administração Pública e a preservação ambiental.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no caput, o Grupo de Trabalho poderá solicitar adequação e complementação dos documentos apresentados para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB, incluindo a apresentação de plantas, projetos, estudos, levantamentos, laudos, relatórios e outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 20 de Maio de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 0516/2025-GP DE 15 DE MAIO DE 2025.

Designa Guarda Civil Municipal para função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, e art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Complementar Municipal nº 036/2016 (Estatuto dos Guardas Cívicos Municipais de Timon), e por meio do Ofício nº 0150/2025, do Comando da Guarda Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 02 de maio de 2025, a Subinspetora GCM **NEUMA MARIA SOARES LIMA MORAIS**, matrícula nº 116442, para exercer a função gratificada de Assessora Técnica, símbolo FCGCM-06, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA n.º 0517/2025-GP DE 15 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR COMO TOMADOR DE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO ÓRGÃO QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010, alteração dada pelo Decreto nº 0161/2020-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **KELRISON DE SOUSA SANTOS**, Supervisor, CPF nº 064.318.913-09, como Tomador de Suprimento de Fundo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, deste Município.

PORTARIA Nº 0518/2025-GP DE 19 DE MAIO DE 2025

Nomeia membros do Conselho da Cidade de Timon-COMICIDADES/TIMON, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que confere o art. pelo artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao art. 6º do Decreto nº 018, de 03 de março de 2015, que dispõe sobre o CONSELHO DA CIDADE DE TIMON,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Timon – COMICIDADES/TIMON, por força do Decreto nº 018, de 03 de março de 2015, conforme segue:

I - Representação do Poder Público Municipal, art. 6º, §1º

- a) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Titular: Lucas Campos Moura Soares
Suplente: Jaqueline Inagda Mesquita de Carvalho
- b) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Titular: Marcel Almeida Soares
Suplente: Isadora Rodrigues Lopes
- c) Secretaria Municipal de Habitação
Titular: Rhuan Klysman Almeida Costa
Suplente: Flavio Hudson Sousa Rodrigues
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Jairo Galvão de Araújo
Suplente: Benavenuto José Santiago Neto
- e) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Titular: Deusamar Silva da Rocha
Suplente: Kaira Vitória Nunes e Silva
- f) Câmara Municipal de Timon
Titular: Ulysses Almeida Waquim
Superior: Lucas Pinheiro Pinto

II - Representações da Sociedade Civil, art. 6º, §3º, I

- a) Associação de Produtores Rurais da Comunidade Marrecas- APRCM
Titular: Danielle Soares de Araújo
Associação de Moradores Povoado Saco
Suplente: Graciene Mendes dos Santos
- b) Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Localidade Jabuti
Titular: Josilene Mendes Dantas Ferreira
Associação de cidadãos por mais educação, esporte, saúde, cultura e lazer em Timon – ACEESCU
Suplente: Maria Paula Marque da Silva
- c) Associação de mães e familiares de crianças e adultos especiais de Timon-AMFCAET
Titular: Apoliana Gomes
Associação dos produtores do Povoado São José dos Marrocos
Suplente: Edileide Neves de Macedo



d) Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Povoado Boi Morto
Titular: Elidiane Almeida Bacerlar Borges

2.1. Entidades Empresariais, art. 6º, §3º, II

a) Concessionária Águas de Timon
Titular: Sheron Clys Serrão Bezerra
Suplente: Maria Gabrielle Fernandes Silva Mendes

2.2. Entidades Sindicais, art. 6º §3º, III

a) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na agricultura familiar – SINTRAF.
Titular: Erlângelo de Araújo Lima
b) Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde – SINACST
Suplente: Rosana Maria Bezerra Oliveira

2.3. Entidades Acadêmicas e de Pesquisas, art. 6º, §3º, IV

a) Universidade Estadual do Maranhão – Campus Timon.
Titular: Vladimir Bezerra de Oliveira

2.4. Organizações não governamentais, art. 6º, §3º, V

a) Titular: Antônio José de Sousa Reis
Federação das Associações de Moradores Conselhos Comunitários – FAMCC.

Art. 2º. A função do membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Timon-MA, 19 de Maio de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa

Prefeito Municipal

SEMDR

PORTARIA Nº 09/2025 – SEMDR

DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de despesas em que não há contrato formalizado, como ocorre em despesas por meio de nota de empenho, carta-contrato, ou ordem de fornecimento/serviço.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos que **não há contrato formalizado**, como ocorre em **despesas por meio de nota de empenho, carta-contrato, ou ordem de fornecimento/serviço**.

Servidor	Matrícula
LIDIA ARAÚJO LAURINDO - Gestor	9221044
NAYANE KELLY VALANÇA DE LIMA - Fiscal	9221059

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao FISCAL/GESTOR verificar a efetiva prestação dos serviços, elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, acompanhar execução, atestar a entrega/execução, comunicar irregularidades, registrar ocorrências, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMAG

PORTARIA Nº 019/2025 – SEMAG

TIMON-MA, 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 005/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao Contrato nº 005/2025 - **ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**.

Servidor	Matrícula
Maria de Lourdes Nunes Moraes de Góis - Gestor	15972-2
Robert William dos Santos Oliveira – Fiscal	9222228

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 11 de março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

CNPJ: 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: DEUSAMAR MARTINS BRINGEL

CPF: 008.113.353-72

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2017, por 03 (três) meses (02 de maio de 2025 até 02 de agosto de 2025), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Fonte de Recurso:** 1.500.00 – Recursos Próprios Não vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.354,00 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais)

VALOR MENSAL: R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais)

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

CNPJ: 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: DEUSAMAR MARTINS BRINGEL

CPF: 008.113.353-72

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2017, por 03 (três) meses (02 de maio de 2025 até 02 de agosto de 2025), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. **Elemento de Despesa:**



3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Fonte de Recurso:** 1.500.00 – Recursos Próprios Não vinculados de Impostos.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.354,00 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais)
VALOR MENSAL: R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017**

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

CNPJ: 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: LUCIANA DA SILVA QUEIROZ

CPF: 152.046.448-73

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2017, por 03 (três) meses (02 de maio de 2025 até 02 de agosto de 2025), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Fonte de Recurso:** 1.500.00 – Recursos Próprios Não vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.029,09 (sete mil, vinte e nove reais e nove centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 2.343,03 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

RETIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM
RETICA-SE a publicação do extrato de contrato na forma abaixo:

Onde Lê-se:

Contrato: 002/2025

Processo Administrativo: 1186/2025

Ata de Registro de Preços: 094/2024

Fundamentação Legal: Art. 86, da Lei 14.133/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM

CNPJ: 59.614.377/0001-83

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ do contratado: 05.340.639/0001-30

Objeto: Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, em atendimento às Secretarias Municipais de Timon-MA, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante do instrumento contratual.

Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Vigência do contrato: 12 meses

Prazo de execução: 12 meses

Valor Global: 40.000,00

Valor Mensal: 3.333,33

Data da Assinatura: 31/03/2025

Lê-se:

Contrato: 002/2025

Processo Administrativo: 1186/2025

Ata de Registro de Preços: 094/2024

Fundamentação Legal: Art. 86, da Lei 14.133/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM

CNPJ: 59.614.377/0001-83

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ do contratado: 05.340.639/0001-30

Objeto: Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, em atendimento às Secretarias Municipais de Timon-MA, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante do instrumento contratual.

Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Vigência do contrato: 12 meses

Prazo de execução: 12 meses

Valor Global: 40.000,00

Valor Mensal: 3.333,33

Data da Assinatura: 28/04/2025

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, na Portaria Nº

0187/2025 – GAB/SEMED, dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contrato nº 014/2025- SEMED e Contrato 015/2025- SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 09 de abril de 2025, Edição nº 3.135, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales- Gestora	2200802-1
Francisco Napoleão de Moraes Junior- Fiscal Técnico	912505-4

Leia-se:

Servidor	Matrícula
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues - Gestora	922132-6
Francisco Napoleão de Moraes Junior- Fiscal Técnico	912505-4

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no Extrato de Homologação e Adjudicação Adesão, nº 003/2025. publicado no Diário Oficial do Município na data de 23 de abril de 2025, Edição nº 3.145, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02048/2025- SEMED

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02148/2025- SEMED

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no Extrato de Contrato Nº 016/2024 Adesão nº 003/2025. publicado no Diário Oficial do Município na data de 09 de abril de 2025, Edição nº 3.135, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02048/2025- SEMED

Data da assinatura: 07/04/2025

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02148/2025- SEMED

Data da assinatura: 09/04/2025

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, na Portaria Nº 0188/2025 – GAB/SEMED, dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 016/2025- SEMED, Adesão nº 003/2025, publicado no Diário Oficial do Município na data de 09 de abril de 2025, Edição nº 3.135, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales- Gestora	2200802-1
Francisco Napoleão de Moraes Junior- Fiscal Técnico	912505-4

Leia-se:

Servidor	Matrícula
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues - Gestora	922132-6
Francisco Napoleão de Moraes Junior- Fiscal Técnico	912505-4

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria Diária Nº: 01/2025

Favorecido: REJANE ALMEIDA DA SILVA

Órgão: Guarda Civil Municipal

Cargo/Função: Inspetora da Guarda Civil Municipal

Período: 26/05/2025 à 01/06/2025

Quantidade Diárias: 07 (sete)

Valor Unitário: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)

Valor Total: R\$ 980,00 (Novecentos e Cinquenta reais)

Finalidade: Para participar como membro da comissão organizadora e palestrante do 8º Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais, em São José de Ribamar- MA, no Auditório Manoel Nascimento do Centro de Estudo Sindical Rural (CESIR) da FETAEMA – Rua Urucutia, 11- Araçagy.

Portaria Diária nº: 02/2025

Favorecido: Antônio Kildário Nascimento Oliveira

Órgão: Guarda Civil Municipal

Cargo/Função: Subinspetor da Guarda Civil Municipal

Período: 27 à 31/05/2025

Quantidade de diárias: 05 (Cinco)

Valor Unitário: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)

Valor Total: R\$ 700,00 (Setecentos reais)

Finalidade: Para participação do 8º Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais, que será realizado em São José de Ribamar- MA, no Auditório Manoel



Nascimento do Centro de Estudo Sindical Rural (CESIR) da FETAEMA – Rua Urucutiua, 11- Araçagy.

Portaria Diária Nº: 03/2025

Favorecido: TENNYSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR

Órgão: Guarda Civil Municipal

Cargo/Função: Subinspetor da Guarda Civil Municipal

Período: 27 à 31/05/2025

Quantidade de diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Valor Total: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Finalidade: Para participação do 8º Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais, que será realizado em São José de Ribamar- MA, no Auditório Manoel Nascimento do Centro de Estudo Sindical Rural (CESIR) da FETAEMA – Rua Urucutiua, 11- Araçagy.

Portaria Diária nº: 04/2025

Favorecido: Jailson Gomes dos Reis

Órgão: Guarda Civil Municipal

Cargo/Função: GCM Classe Especial

Período: 27 à 31/05/2025

Quantidade de diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Valor Total: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Finalidade: Para participação do 8º Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais, que será realizado em São José de Ribamar- MA, no Auditório Manoel Nascimento do Centro de Estudo Sindical Rural (CESIR) da FETAEMA – Rua Urucutiua, 11- Araçagy.

Portaria Diária nº: 05/2025

Favorecido: Rafael de Oliveira Mesquita

Órgão: Guarda Civil Municipal

Cargo/Função: GCM 2ª Classe

Período: 27 à 31/05/2025

Quantidade de diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Valor Total: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Finalidade: Para participação do 8º Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais, que será realizado em São José de Ribamar- MA, no Auditório Manoel Nascimento do Centro de Estudo Sindical Rural (CESIR) da FETAEMA – Rua Urucutiua, 11- Araçagy.

Portaria Diária nº: 06/2025

Favorecido: DAVID TALISON SILVA CABRAL

Órgão: Guarda Civil Municipal

Cargo/Função: GCM 2ª Classe

Período: 27 à 31/05/2025

Quantidade de diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Valor Total: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Finalidade: Para participação do 8º Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais, que será realizado em São José de Ribamar- MA, no Auditório Manoel Nascimento do Centro de Estudo Sindical Rural (CESIR) da FETAEMA – Rua Urucutiua, 11- Araçagy.

Portaria de Concessão nº 026/2025- SEMSPC

Favorecido: YARA PAMELA CONCEIÇÃO BUENO

Cargo/Função: Fiscal de defesa do consumidor

Órgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Destino: SÃO LUÍS-MA

Período: 26/05/2025 a 30/05/2025 **Quantidade de Diárias:** 5

Valor Unitário: R\$ 140. **Valor Global:** R\$ 700,00

Finalidade: realizar treinamento capacitante no Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (VIVA/PROCON).

Portaria de Concessão nº 024/2025- SEMSPC

Favorecido: JONES FERREIRA COSTA

Cargo/Função: Analista superior especialista

Órgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Destino: SÃO LUÍS-MA

Período: 26/05/2025 a 30/05/2025 **Quantidade de Diárias:** 5

Valor Unitário: R\$ 215. **Valor Global:** R\$ 1075,00

Finalidade: realizar treinamento capacitante no Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (VIVA/PROCON).

Portaria de Concessão nº 023/2025- SEMSPC

Favorecido: JOÃO VICTOR DE ALMEIDA COSTA

Cargo/Função: Assessor administrativo

Órgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Destino: SÃO LUÍS-MA

Período: 26/05/2025 a 30/05/2025 **Quantidade de Diárias:** 5

Valor Unitário: R\$ 155,00. **Valor Global:** R\$ 775,00

Finalidade: realizar treinamento capacitante no Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (VIVA/PROCON).

Portaria de Concessão nº 022/2025- SEMSPC

Favorecido: ELANE OLIVEIRA LOPES **Cargo/Função:** Assessor administrativo

Órgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Destino: SÃO LUÍS-MA

Período: 26/05/2025 a 30/05/2025 **Quantidade de Diárias:** 5

Valor Unitário: R\$ 155,00. **Valor Global:** R\$ 775,00

Finalidade: realizar treinamento capacitante no Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (VIVA/PROCON).

Portaria de Concessão nº 025/2025- SEMSPC

Favorecido: KARLA CELENY DO NASCIMENTO

Cargo/Função: Coordenadora

Órgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Destino: SÃO LUÍS-MA

Período: 26/05/2025 a 30/05/2025 **Quantidade de Diárias:** 5

Valor Unitário: R\$ 230. **Valor Global:** R\$ 1150,00

Finalidade: realizar treinamento capacitante no Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (VIVA/PROCON).

Portaria de Concessão nº 033/2025- SEMSPC

Favorecido: ERICA LAYANE MATEUS BASTOS

Cargo/Função: Guarda Municipal

Órgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Destino: TIMON-MA/SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA/TIMON-MA

Período: 26/05/2025 a 30/05/2025

Quantidade de Diárias: 06 (seis)

Valor Unitário: R\$ 140,00. **Valor Global:** R\$ 840,00

Finalidade: Participar do 8º Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais.

Portaria de Concessão nº 292/2025- GAB/SEMED

Favorecido: FRANCISCO ANTÔNIO HONORATO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: MOTORISTA

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Barreirinhas-MA/Timon-MA

Período: 21.05.2025 à 22.05.2025

Quantidade de Diárias: 01(uma)

Valor Unitário: R\$ 140,00 **Valor Global:** R\$ 140,00.

Finalidade: TRANSLATO DE UMA PROFESSORA À BARREIRINHAS-MA

Portaria de Concessão nº 046/2025- GP

Favorecido: RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA NETO

Cargo/Função: Presidente

Órgão: ATI

Destino: TIMON-MA/CAMPINAS-SP/TIMON-MA

Período: 27/04/2025 a 01/05/2025

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 520,00. **Valor Global:** R\$ 2.080,00

Finalidade: visita técnica ao Instituto Pedagógico de Educação e Gestão IPEG, representando município de Timon-MA, com o propósito de conhecer e estudar projetos voltados à inovação e modelos aplicáveis a cidades inteligentes.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LINCEÇA AMBIENTAL**

A empresa L N FREITAS ODONTOLOGIA LTDA - COIFE ODONTO , portadora do CNPJ 53.018.371/0001-67, estabelecida no endereço AVENIDA TIUBA, Nº 1300,BAIRRO FORMOSA, TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SFMMMA a expedição da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL , de acordo com o processo nº 90/2025.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.05.21 17:50:14 -03'00'